



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

Processo nº 23243.003770/2023-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinados aos alunos matriculados no Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado da contratação é R\$ 47.291,25 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

2. PREÇO E QUANTIDADES DE PRODUTOS

2.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio da alimentação escolar elaborado pela Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
1	Bolo de Cenoura – (Massa: Cenoura, ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó e sal). 1 fatia média. Peso médio 80g.	375	Fatia	R\$ 2,94	R\$ 1.102,50
2	Bolo de Chocolate – (Massa: Açúcar, ovos, leite, margarina, farinha de trigo, chocolate em pó, leite e fermento em pó). 1 fatia média. Peso médio 80g.	750	Fatia	R\$ 2,94	R\$ 2.205,00
3	Bolo Formigueiro – (Massa: Farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, ovos, óleo de soja, leite e chocolate granulado). 1 fatia média. Peso médio 80g.	375	Fatia	R\$ 2,94	R\$ 1.102,50
4	Bolo Inglês – (Massa: Farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, ovos, manteiga, essência de baunilha). 1 fatia média. Peso médio 80g.	375	Fatia	R\$ 2,94	R\$ 1.102,50
5	Bolo de Laranja – (Massa: Óleo, açúcar, farinha de trigo, ovos, fermento em pó, suco de laranja e essência de baunilha). 1 fatia média. Peso médio 80g.	375	Fatia	R\$ 2,94	R\$ 1.102,50
6	Cachorro quente – Pão tipo bisnaga (60g) e linguiça assada (100g).	750	Unidade	R\$ 7,08	R\$ 5.310,00
7	Cuca com recheio de frutas (massa: ovos, açúcar baunilha, nata, fermento biológico leite e farinha de trigo; Recheio de frutas. Farofa para polvilhar: Nata, açúcar,	375	Fatia	R\$ 2,66	R\$ 997,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	baunilha, raspas de laranja, farinha de trigo). 1(uma) fatia, peso médio 80 g.				
8	Cuca sem Recheio, (Massa: Ovos, açúcar baunilha, nata, fermento biológico, leite e farinha de trigo; Farofa para polvilhar: Nata, açúcar, baunilha, raspas de laranja, farinha de trigo). 1 fatia, peso médio 80g.	375	Fatia	R\$ 2,50	R\$ 937,50
9	Pastel de Carne (Massa: Fermento biológico, açúcar, sal, azeite, batata inglesa cozida e amassada, e farinha de trigo. Recheio preparado com carne moída de primeira qualidade (60g), tempero verde, cebola e sal) – 1 unidade. Peso médio 100g.	1.875	unidade	R\$ 5,95	R\$ 11.156,25
10	Pastel de Frango (Massa: Fermento biológico, açúcar, sal, azeite, batata inglesa cozida e amassada, e farinha de trigo. Recheio preparado com peito de frango desfiado (60g), tempero verde, cebola e sal) – 1 unidade. Peso médio 100g	1.875	unidade	R\$ 5,95	R\$ 11.156,25
11	Pastel de Presunto e Queijo (Massa: Fermento biológico, açúcar, sal, azeite, batata inglesa cozida e amassada, e farinha de trigo. Recheio: presunto (30g) e queijo (30g)) – 1 unidade. Peso médio 100g.	1.875	unidade	R\$ 5,93	R\$ 11.118,75
				Total	R\$ 47.291,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Proposta de entrega da Agricultura Familiar ao IFFar - 2023		
Data	Cardápio	Quantidade
03/10/2023	Cachorro Quente	375 und
04/10/2023	Pastel de Frango	375 und
06/10/2023	Pastel de Carne	375 und
10/10/2023	Bolo de Chocolate	375 und
11/10/2023	Pastel de Presunto e Queijo	375 und
17/10/2023	Pastel de Frango	375 und
18/10/2023	Bolo Inglês	375 und
20/10/2023	Pastel de Carne	375 und
24/10/2023	Bolo de Cenoura	375 und
25/10/2023	Pastel de Presunto e Queijo	375 und
27/10/2023	Bolo de Laranja	375 und
31/10/2023	Cachorro Quente	375 und
01/11/2023	Pastel de Carne	375 und
07/11/2023	Pastel de Frango	375 und
08/11/2023	Cuca com Recheio	375 und
10/11/2023	Pastel de Presunto e Queijo	375 und
14/11/2023	Bolo de Chocolate	375 und
17/11/2023	Pastel de Frango	375 und
21/11/2023	Bolo Formigueiro	375 und
22/11/2023	Pastel de Carne	375 und
24/11/2023	Pastel de Presunto e Queijo	375 und
28/11/2023	Cuca sem Recheio	375 und
29/11/2023	Pastel de Carne	375 und
01/12/2023	Pastel de Presunto e Queijo	375 und
08/12/2023	Pastel de Frango	375 und

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, localizado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto CEP: 98280-000, Panambi/RS, Fone: (55) 3376-8839.

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es);

4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 4.4. Os lanches deverão ser entregues em embalagens (plásticas ou de papel) individuais fechadas;
- 4.5. Os lanches deverão ser entregues no refeitório do campus nas **terças, quartas-feiras e sextas-feiras de manhã, das 08:00 às 08:30, a partir do dia 03/10/2023 até 08/12/2023.**
- 4.6. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Setor de Assistência Estudantil, após solicitação formal feita pelo referido setor e de acordo com a periodicidade constante no cronograma, conforme item 2.3. deste Termo de Referência.
- 4.7. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como guardanapos para os produtos.
- 4.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 4.10. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 4.11. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor, conforme modelo (Anexo VIII) deste edital.
- 4.12. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Panambi no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 5.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
- 5.3.** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.
- 5.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 5.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- 5.6.** O recebimento definitivo será efetuado após a verificação dos alimentos a serem entregues evidenciando assim, a sua qualidade e compatibilidade com o Termo de Referência, Anexo I neste Edital.
- 5.7.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento, conforme Anexo VIII deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.8.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 5.9.** A verificação para recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos alimentos.
- 5.10.** Havendo desconformidade dos alimentos fornecidos com o Termo de Referência, estes não serão recebidos.
- 5.11.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 6.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela CONTRATANTE, bem como no projeto de venda;
- 6.2.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- 6.3.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela CONTRATANTE, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;
- 6.4.** Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;
- 6.5.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE que dispõe sobre PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Panambi/RS, 16 de agosto de 2023.

Declaro de que o cardápio atende às exigências nutricionais conforme a RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020:

Versiéri Oliveira de Almeida

Nutricionista

Declaro estar ciente e de acordo com o Termo de Referência.

Jorge Alberto Lago Fonseca

Diretor Geral

Portaria nº 324/2021

IFFar Campus Panambi